



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA- GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 81/2018, firmado entre o IFRS e a empresa MW SEGURANÇA LTDA, CNPJ/CPF: 11.525.620/0001-60, que tem por objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada para o IFRS – Campus Ibirubá. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato: Henrique Linhati Bitencourt – SIAPE: 2350837

Gestor Substituto: Jovani Alberti – SIAPE: 995602

Fiscal Administrativo: Jovani Alberti – SIAPE: 995602

Fiscal Administrativo Substituto: Gabriel de Francheschi dos Santos – SIAPE: 1838354

Fiscal Técnico: Gabriel de Francheschi dos Santos – SIAPE: 1838354

Fiscal Substituto: Milton José Busnello – SIAPE: 1893291

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Art. 6º Revoga-se a portaria N° 181 de 26 de setembro de 2018, referente ao mesmo assunto, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral do IFRS - Campus Ibirubá